



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

Dirleg	Fl.
da	138

EMENDA ADITIVA

Nº 6

AO PROJETO DE LEI Nº 11/2025

Fica acrescido o §4º ao artigo 1º do Projeto de Lei nº 11/2025, renumerando-se os dispositivos subsequentes:

“Art. 1º (...)

§4º No caso da criança estar acompanhada por seus responsáveis legais, detentores do poder familiar ou procurador devidamente nomeado, poderá permanecer nos locais, sem prejuízo aos produtores, artistas e apresentadores.”.

Belo Horizonte, 03 de fevereiro de 2026.

Cida Falabella
Vereadora Cida Falabella

Iza Lourença
Vereadora Iza Lourença

